



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de outubro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 09/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8190

Número de Autenticidade: c3475832b333dbc2f34317e611225bba

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/PR n. 656, de 27 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023, que trata sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 325, de 21 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes para a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, com o objetivo de orientar, monitorar e garantir a efetiva implementação das estratégias no âmbito do Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução do Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça, com vigência no período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de diretrizes e mecanismos eficazes para a promoção e execução da estratégia institucional, a fim de assegurar o alinhamento com as metas e objetivos previstos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de coordenar a execução da estratégia, monitorando a implementação de ações e projetos de forma integrada, além de garantir a articulação das estruturas de governança institucional para o cumprimento das metas estabelecidas; e

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos SEI/TJRR ns. 0007014-07.2025.8.23.8000 e 0004476-19.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 656, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 2º

V - **Charles Barbosa Mendes**, Secretário de Gestão Administrativa - Membro;

X - **Gabriel Silveira Vieira**, Secretário de Tecnologia da Informação - Membro;

XI - **Janaine Voltoline de Oliveira**, Secretária de Qualidade de Vida - Membro;

XII - **Rafael de Almeida Costa**, Secretário de Auditoria Interna - Membro;

XIV - **Inaiara Milagres Carneiro de Sá**, Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação - Membro;

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 09/10/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2927208** e o código CRC **DB27A08D**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1019, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0013863-92.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador **Alessandro Tramujas**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do Recebimento da **Condecoração da Ordem do Mérito Judiciário do Amazonas – Medalha e Diploma - Ano 2026**, nos dias **9 e 10 de novembro de 2026**, em Manaus/AM.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Desembargador **Alessandro Tramujas**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **13º Congresso Brasileiro Médico-Jurídico da Saúde - COMEDJUS**, no período de **11 a 13 de novembro de 2026**, em Vitória/ES.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/10/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2951431 e o código CRC 20150E99 .

PORTARIA TJRR/PR N. 1020, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0019976-28.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **FILIPPE DOS SANTOS FERREIRA**, Assistente Administrativo do Governo do Estado de Roraima, lotado na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, da Função Técnica Especializada - Pregoeiro, código TJ/FC-5, a contar de 4/9/2026.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/10/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2947890 e o código CRC 94EB99EE .

PORTARIA TJRR/PR N. 1021, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Moção de Agradecimento Póstuma ao servidor **Jenuário Barbosa da Silva**.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **Jenuário Barbosa da Silva**, ocorrido em 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO sua trajetória de dedicação ao Poder Judiciário do Estado de Roraima e sua contribuição para a aproximação da Justiça com a comunidade;

CONSIDERANDO que **Jenuário Barbosa da Silva** atuou voluntariamente como **mediador comunitário desde 2014**, demonstrando, ao longo dos anos, compromisso com a promoção do diálogo e da pacificação social;

CONSIDERANDO sua atuação oficial na **Justiça Comunitária**, onde esteve lotado de fevereiro de 2021 até a data de seu falecimento, desempenhando relevantes atividades em benefício da comunidade;

CONSIDERANDO sua atuação como **facilitador de práticas circulares e formador em Justiça Restaurativa, mediação comunitária e mediação escolar**, contribuindo para a disseminação de métodos consensuais e restaurativos de resolução de conflitos;

CONSIDERANDO sua participação em ações de relevante impacto social, a exemplo do projeto **“Rádio na Escola”**, fortalecendo a presença e o diálogo do Poder Judiciário junto à comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, sua contribuição nas atividades relacionadas à **instalação e estruturação da Comarca de Rorainópolis**;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e preservar a memória daqueles que contribuíram para o fortalecimento do Poder Judiciário e para a promoção de uma Justiça mais próxima e acessível à sociedade; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017489-85.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO DE AGRADECIMENTO PÓSTUMA** ao servidor **JENUÁRIO BARBOSA DA SILVA**, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação e aos relevantes serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e à sociedade roraimense.

Art. 2º A Moção de Agradecimento Póstuma será formalizada em documento próprio e entregue aos familiares do homenageado, como manifestação de respeito, gratidão e reconhecimento institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/10/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2931790** e o código CRC **BD83B824**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0002834-45.2025.8.23.8000****Assunto: Atualização do Adicional de Compensação por Cessão - Fábio de Souza Adona Leite.**

Ex positis, com fulcro no art. 2.º da Lei Estadual n.º 1.029/2016, que vincula o valor do adicional de compensação por cessão às informações prestadas pelo órgão cedente, bem como amparado nas manifestações técnicas, outrossim considerando que há disponibilidade orçamentária para suportar o acréscimo (parecer 2940403), **defiro o pedido** de atualização do adicional de compensação por cessão em favor do servidor Fábio de Souza Adona Leite, fixando o novo valor mensal em R\$ 10.414,89 (dez mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), com efeitos financeiros a contar de 21 de julho de 2026, conforme demonstrativo de cálculo constante no Ep. 2937914.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências pertinentes.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/10/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2944587** e o código CRC **92363441**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0021617-85.2025.8.23.8000****Assunto: Pagamento - Conversão de Férias - Exercício 2025.**

Diante do exposto, com fundamento na Portaria TJRR/PR nº 1.371/2025, e considerando a disponibilidade orçamentária devidamente atestada nos autos (2919668), **defiro o pedido** de conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) de férias dos servidores Antônio Dantas da Silva Júnior, Fabiana Moraes Rocha Lima, Ivy Marques Amaro e Kerwin Muriel Hirt Mayer, referente ao exercício de 2025.

Publique-se o extrato da presente decisão.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências de praxe.

Por fim, dê-se ciência aos servidores interessados.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/10/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2927760** e o código CRC **748B597C**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0020902-09.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário formulado pelo Oficial de Justiça Márcio André de Sousa Sobral.**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 19 e 71 da LCE n. 053/2001, no art. 12 da Resolução TJRR/TP n. 11/2014 e no art. 5º da Recomendação TJRR/NCI n. 03/2018, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes, bem como considerando a disponibilidade orçamentária certificada nos autos (2940327), **acolho** a manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas (2932479) e **defiro** o pagamento das horas extraordinárias prestadas pelo servidor Márcio André de Sousa Sobral, matrícula n. 3011888, durante a 6ª Sessão da 1ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar – 2ª Turma de Jurados, realizada no dia 11 de março de 2026, conforme demonstrativo apresentado pela Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal (2931548).

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/10/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2941533 e o código CRC F57F50EA .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0020516-76.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário formulado pelo Oficial de Justiça Victor Mateus de Oliveira Tobias**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 19 e 71 da LCE n. 053/2001, no art. 12 da Resolução TJRR/TP n. 11/2014 e no art. 5º da Recomendação TJRR/NCI n. 03/2018, em consonância com as manifestações dos setores técnicos competentes, bem como considerando a disponibilidade orçamentária certificada nos autos (2933601), **acolho** a manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas (2927938) e **defiro** o pagamento das horas extraordinárias prestadas pelo servidor Victor Mateus de Oliveira Tobias, matrícula n. 3010691, durante a 7ª Sessão da 3ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e da Justiça Militar – 2ª Turma de Jurados, realizada no dia 14 de setembro de 2026, conforme demonstrativo apresentado pela Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal (2924294).

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 09/10/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2936955 e o código CRC 030F265A .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0014985-09.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de pagamento de serviço extraordinário formulado pelas servidoras Luana Caroline Lucena Lima e Sandra Maria Dorado da Silva**

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 19 e 71 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, no artigo 12, inciso II, da Resolução TJRR/TP n.º 11/2014, no artigo 5º da Recomendação TJRR/NCI n.º 03/2018, **acolho** as manifestações dos setores técnicos, considerando que há manifestação da Subsecretaria de Orçamento confirmando a disponibilidade orçamentária, **defiro** o pagamento de adicional por serviço extraordinário às servidoras Luana Caroline Lucena Lima, no valor de R\$ 668,75 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e Sandra Maria Dorado da Silva, no valor de R\$ 229,48 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o montante total de R\$ 898,23 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), em razão de suas participações na 3ª e na 4ª Sessões da 3ª Reunião Ordinária de Julgamento do Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, realizadas nos dias 19 e 26 de agosto de 2026.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 09/10/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2934863** e o código CRC **B8D5350E**.

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 9/10/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 333, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019281-11.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da Reunião de Trabalho do Colegiado, e do XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), em Fortaleza/CE, no período de **8 a 14 de novembro de 2026**.

Art. 2.º Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), em Fortaleza/CE, no dia **9 de novembro de 2026**.

Art. 3.º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), em Fortaleza/CE, no período de **10 a 13 de novembro de 2026**.

Art. 4.º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), em Fortaleza/CE, no período de **8 a 14 de novembro de 2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 334, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017748-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, para responder pela Segunda Vara Cível, nos dias **26, 27, 29 e 30 de outubro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2.º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Vara Única da Comarca de Caracarái, nos dias **26, 27, 29 e 30 de outubro de 2026**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 335, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020003-11.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da Visita Técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), no período de **23 a 25 de novembro de 2026**, em São Luís/MA.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 9/10/2026

PORTARIA CONJUNTA TJRR/CGJ/1VIJ/2VIJ/VCV N. 1, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui fluxo de cooperação judiciária entre a Vara de Crimes Contra Vulneráveis e as Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, visando assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, O MM. JUIZ TITULAR DA PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, O MM. JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E O MM. JUIZ TITULAR DA VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 1º, 4º e 5º da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 98, 101, 136 e 201 do ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os órgãos do Sistema de Justiça para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência;

CONSIDERANDO os resultados do estudo “Comparativo sobre Processos Criminais e Medidas de Proteção Envolvendo Violência Sexual”, elaborado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, que identificou situações em que processos criminais tramitaram sem a correspondente instauração de procedimento protetivo, bem como procedimentos protetivos desacompanhados de investigação criminal, evidenciando a necessidade de fortalecimento da articulação entre as unidades jurisdicionais competentes;

CONSIDERANDO os princípios da cooperação judiciária, da eficiência, da duração razoável do processo e da atuação coordenada entre órgãos jurisdicionais, previstos na Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil e na Resolução CNJ n. 350, de 27 de outubro de 2020; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014931-43.2026.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o fluxo de cooperação judiciária entre a Vara de Crimes Contra Vulneráveis - VCV e as Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, destinado a promover a atuação coordenada das unidades jurisdicionais, mediante o intercâmbio de informações e a identificação da existência de processos correlatos envolvendo crianças e adolescentes vítimas de violência, observadas a independência funcional dos Magistrados, o segredo de justiça e a proteção integral prevista na legislação vigente.

Art. 2º Para subsidiar a análise dos casos submetidos à apreciação judicial, o Magistrado poderá realizar consulta ao acervo processual das unidades jurisdicional abrangidas por esta Portaria, previamente autorizado pela Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, com a finalidade de verificar a existência de procedimento correlato envolvendo a mesma vítima.

§ 1º Constatada a existência de processo correlato, o Magistrado avaliará, conforme seu livre convencimento motivado, a pertinência da adoção das providências jurisdicionais cabíveis.

§ 2º A consulta prevista neste artigo possui natureza exclusivamente consultiva e observará as normas relativas ao segredo de justiça, à proteção de dados pessoais e à preservação da intimidade da criança ou do adolescente.

Art. 3º Recebido procedimento criminal envolvendo criança ou adolescente vítima de violência, o Magistrado da VCV poderá verificar a existência de procedimento protetivo correlato perante as Varas da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. O identificado procedimento protetivo correlato, o Magistrado, caso entenda necessária a adoção de medidas de proteção, poderá determinar a extração das peças pertinentes e sua remessa ao Cartório Distribuidor para autuação e distribuição de Processo de Pedido de Medida de Proteção (TPU 12070), sem prejuízo das demais providências que reputar cabíveis.

Art. 4º Recebido pedido de medida de proteção, notícia de fato ou qualquer procedimento que revele indícios de violência contra criança ou adolescente, os Magistrados das Varas da Infância e da Juventude poderão verificar a existência de procedimento investigatório ou ação penal correlata em trâmite perante a VCV.

§ 1º Constatada a inexistência de procedimento investigatório ou ação penal correlata, o Magistrado poderá determinar a remessa das peças que entender pertinentes à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, para instauração de inquérito policial.

§ 2º A adoção das providências previstas neste artigo não impede a imediata apreciação das medidas protetivas eventualmente necessárias à garantia dos direitos da criança ou do adolescente.

Art. 5º As comunicações decorrentes da presente Portaria serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, observadas as normas relativas ao segredo de justiça, à proteção de dados pessoais e à preservação da intimidade da criança ou do adolescente.

Art. 6º As providências eventualmente adotadas em decorrência da cooperação prevista nesta Portaria serão certificadas nos respectivos autos.

Art. 7º A Coordenadoria da Infância e da Juventude - CIJ poderá acompanhar a implementação do fluxo de cooperação instituído por esta Portaria, promover sua avaliação periódica e propor medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 8º O fluxo instituído por esta Portaria possui natureza administrativa e de cooperação judiciária, destinando-se exclusivamente a facilitar a atuação integrada entre as unidades jurisdicionais, não implicando vinculação do convencimento do Magistrado nem limitação de sua independência funcional para decidir sobre a adoção das medidas processuais ou protetivas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Parima Dias Veras
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

Marcelo Lima de Oliveira
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude

Esdras Silva Benchimol Pinto
Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis

RECOMENDAÇÃO TJRR/CGJ N. 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Recomenda aos Magistrados e às Magistradas do Poder Judiciário do Estado de Roraima que, ao identificarem a utilização deliberada de técnica de *prompt injection* em petições, manifestações ou documentos processuais, avaliem o caso concreto e adotem as providências processuais cabíveis.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO a crescente utilização de ferramentas e sistemas de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário, inclusive para o tratamento, análise, classificação e processamento de informações constantes dos autos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança, integridade, confiabilidade e regularidade dos sistemas informatizados utilizados na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a inserção deliberada de comandos ocultos ou dissimulados (*prompt injection* ou injeção semântica) em petições, manifestações ou documentos processuais, com a finalidade de interferir no funcionamento de ferramentas de Inteligência Artificial utilizadas pelo Poder Judiciário, pode comprometer a segurança dos sistemas e a confiabilidade do processamento das informações judiciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 615, de 11 de março de 2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNJ n. 2635739, de 9 de junho de 2026, que propõe medidas sobre prevenção, detecção, mitigação, auditoria e resposta a riscos decorrentes da injeção de comandos ocultos, ou *prompt injection*; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018905-88.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados e às Magistradas do Poder Judiciário do Estado de Roraima que, ao identificarem, em petições, manifestações ou documentos processuais, a utilização deliberada de técnica de *prompt injection*, avaliem a situação no caso concreto e adotem as providências processuais cabíveis.

§ 1º Para fins desta Recomendação, considera-se *prompt injection* a inserção deliberada de comandos, instruções ou trechos de texto, visíveis ou ocultos, destinados a interferir no funcionamento de sistemas ou ferramentas de Inteligência Artificial utilizados pelo Poder Judiciário.

§ 2º A simples presença de conteúdo compatível com essa técnica não autoriza, por si só, a aplicação de penalidade.

§ 3º Para a análise da conduta, deverão ser considerados a forma de inserção do conteúdo, sua finalidade, a intenção de interferir na ferramenta e eventual repercussão no processo ou nos sistemas do Tribunal.

§ 4º Constatada a utilização deliberada da técnica com finalidade de interferir indevidamente no funcionamento de sistema ou ferramenta de Inteligência Artificial, caberá ao magistrado avaliar as medidas processuais aplicáveis e, quando configurada hipótese de litigância de má-fé, a aplicação da multa prevista no art. 81 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 2º Quando houver indícios de infração ético-disciplinar praticada por advogado ou advogada, o magistrado poderá encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Ordem dos Advogados do Brasil, para análise no âmbito de sua competência.

Art. 3º As ocorrências que possam afetar a segurança ou o funcionamento dos sistemas informatizados ou das ferramentas de Inteligência Artificial do Tribunal deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral de Justiça, à Secretaria de Tecnologia da Informação e ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PORTARIA TJRR/CGJ N. 93, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal e pela Lei Complementar Estadual nº 53/2001;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento SEI nº 0017xxx-x9.2026.8.23.8000, que noticiam supostas irregularidades funcionais passíveis de apuração; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar infrações disciplinares e zelar pela observância dos padrões éticos e de conduta no serviço público judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PAD) em desfavor do servidor (...), matrícula n.º (...), ocupante do cargo de (...), com fundamento nos artigos 137 e 142 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou seus respectivos suplentes, conforme constituída pela Portaria TJRR/PR nº 573, de 10 de março de 2025 (DJE nº 7817, de 11/03/2025), para a condução dos trabalhos.

§ 1º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública para a realização das diligências necessárias à instrução processual.

§ 2º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, nos termos do § 2º do art. 91 do Provimento TJRR/CGJ nº 3/2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TJRR/CGJ n. 92, de 7 de outubro de 2026, publicada no DJE de 9 de outubro de 2026, Edição 8189.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

Processo ADMINISTRATIVO n. 0007284-94.2026.8.23.8000

Assunto: Correição 2026 - Ofício Único da Comarca de Rorainópolis

DECISÃO

Trata-se do Relatório de Correição Geral Ordinária realizada no Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR, no período de 22 a 24 de abril de 2026, em cumprimento ao calendário estabelecido pela Portaria TJRR/CGJ nº 3, de 9 de janeiro de 2026.

O Relatório [2833276](#) apresenta os resultados da inspeção presencial e da análise, por amostragem, dos aspectos administrativos, financeiros, tecnológicos, estruturais e operacionais da serventia, bem como dos atos relacionados às atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto.

A unidade apresentou estrutura física e administrativa compatível com os serviços prestados, quadro funcional adequado, organização satisfatória do acervo, integração às centrais eletrônicas pertinentes e regularidade nos aspectos contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários examinados.

Foram registrados 12 achados, dos quais quatro foram regularizados, um foi esclarecido sem identificação de irregularidade e sete permanecem pendentes de verificação ou saneamento.

As constatações estão devidamente individualizadas e acompanhadas das respectivas propostas de providências, mostrando-se as medidas sugeridas adequadas e proporcionais às ocorrências verificadas.

Diante do exposto:

I – APROVO o Relatório de Correição Geral Ordinária [2833276](#), adotando suas conclusões como razões desta decisão;

II – RECONHEÇO como regularizados os Achados nº 1, 9, 10 e 11, sem prejuízo da manutenção dos controles internos destinados a evitar a repetição das ocorrências;

III – ACOLHO os esclarecimentos apresentados quanto ao Achado nº 5, considerando legítima, no caso examinado, a cobrança referente à lavratura da escritura pública de reconhecimento de paternidade, por não se confundir com a averbação no assento de nascimento ou com a expedição da respectiva certidão;

IV – DETERMINO à delegatária do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta decisão:

a) quanto aos Achados nº 2 e 3, identifique os assentos alcançados pelas ocorrências, promova as correções juridicamente cabíveis, mediante o procedimento adequado, e aperfeiçoe a conferência do juízo de origem dos mandados e dos endereços informados pelos declarantes;

b) quanto ao Achado nº 4, verifique a averbação constante da folha 193 do Livro A-39 e o respectivo histórico no sistema de selos, promovendo, caso confirmada a ausência, a regularização cabível e certificando a providência adotada;

c) quanto ao Achado nº 6, confira o conteúdo da folha 2 do Livro E-1 e promova a correspondente complementação do índice, observada a técnica registral aplicável;

d) quanto ao Achado nº 7, verifique o título, a anuência exigida e o assento constante do Livro A-33, folha 9, promovendo a averbação ou o encaminhamento legalmente adequado, bem como revise o fluxo interno de comunicação entre as atribuições de Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais;

e) quanto ao Achado nº 8, abstenha-se de utilizar rasuras ou sobreposições em carimbos e certificações, devendo eventuais erros materiais ser objeto de ressalva expressa, autenticada e vinculada ao respectivo ato;

f) quanto ao Achado nº 12, concilie as informações constantes dos formulários examinados, identifique nominalmente os 14 livros ainda não digitalizados e apresente cronograma para conclusão da digitalização, com prioridade para os oito livros do Registro Civil das Pessoas Naturais; e

g) comprove o cumprimento das determinações mediante certidões, cópias dos atos, relatórios dos sistemas ou outros documentos pertinentes.

V – RECOMENDO à delegatária que informe previamente aos interessados, de maneira clara e objetiva, as modalidades juridicamente disponíveis para o reconhecimento espontâneo de paternidade, inclusive a possibilidade de formalização por escrito particular perante o Registro Civil das Pessoas Naturais, esclarecendo, quando houver opção pela escritura pública, a incidência dos respectivos emolumentos, de modo a assegurar a livre e consciente escolha do usuário;

VI – RECOMENDO, ainda, a manutenção e o aperfeiçoamento dos controles internos de conferência dos atos, especialmente quanto a selos, assinaturas, anotações, averbações e índices, bem como a orientação periódica dos prepostos e a preservação das boas práticas verificadas durante a correição;

VII – DETERMINO à Diretoria de Gestão Extrajudicial que autue expediente próprio e submeta à assinatura desta Corregedoria-Geral de Justiça minuta de comunicação circular destinada às serventias com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Roraima, contendo orientação acerca do dever de informar previamente aos interessados as modalidades disponíveis para o reconhecimento espontâneo de paternidade, os respectivos requisitos e a eventual incidência de emolumentos.

Dê-se ciência à delegatária, com cópia desta decisão e do Relatório [2833276](#).

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão Extrajudicial para análise do cumprimento das determinações e, posteriormente, retornem conclusos.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

RELATÓRIO - CGJ/DGEX
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS/RR
ANO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Comarca / Município	Rorainópolis/RR
Serventia	Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR
Delegatária	Inês Maria Viana Maraschin — titular
Identificação	RG 0813938-5 SSP/MT • CPF 482.301.971-72 • Nascimento: 10/08/1969
Forma de ingresso	Concurso público
CNS / CNPJ	CNS 15.811-3 • CNPJ 23.661.764/0001-23
Endereço	Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro, Rorainópolis/RR
Atendimento	07h30 às 12h e 14h às 16h
Contatos	(95) 99142-5830 / (95) 99118-6225 • oficiounico@cartoriororainopolis.com.br
Website / rede social	https://cartorio.rorainopolis.com.br • Instagram: @cartorio_rorainopolis
Situação	Serventia provida; instalada em 14/12/2015
Período da correição	22 a 24 de abril de 2026
Atribuições	RCPN; RCPJ; RTD; Registro de Imóveis; Tabelionato de Notas; Tabelionato de Protesto; Registro de Interdições e Tutelas.

QUADRO SINÓPTICO DA EQUIPE

Coordenador	Augusto Santiago de Almeida Neto
Membros	Maria Aneiran Carvalho Oliveira; Orib Ziedson Pereira Gama; Armando Carlos de Amorim Nahmias; Stephany Lauren Silva Araújo; Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa.
Supervisor	Eduardo Alvares de Carvalho — Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
Fundamentação	Portaria TJRR/CGJ nº 3, de 9 de janeiro de 2026, e demais atos normativos indicados neste relatório.

2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao calendário anual estabelecido pela Portaria TJRR/CGJ nº 3, de 9 de janeiro de 2026, foi realizada Correição Geral Ordinária no Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR, entre 22 e 24 de abril de 2026, sob a supervisão do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça e com a participação da equipe indicada no quadro sinótico.

A atividade correicional teve por finalidade verificar, por amostragem, a regularidade da prestação dos serviços notariais e registrais, abrangendo aspectos administrativos, financeiros, tecnológicos, estruturais e operacionais, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às atribuições cumuladas pela unidade.

Este relatório apresenta separadamente as boas práticas, as ocorrências regularizadas ou esclarecidas, os pontos que permanecem pendentes de verificação ou saneamento e eventuais inconsistências de natureza sistêmica. A identificação explícita dos achados busca facilitar a compreensão da delegatária, o acompanhamento das providências e a posterior deliberação da autoridade correicional.

3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Os trabalhos compreenderam inspeção presencial, análise dos documentos encaminhados pela responsável, exame dos livros obrigatórios e dos atos selecionados por amostragem, conferência de selos de fiscalização, preenchimento de formulários específicos, verificação da infraestrutura tecnológica e consulta às centrais e plataformas eletrônicas relacionadas às atribuições da serventia.

Foram considerados os formulários produzidos pela equipe, os registros fotográficos, as informações prestadas pela serventia, os dados dos sistemas oficiais e as providências efetivamente certificadas durante a correição. A ausência de registro de saneamento no formulário é indicada como tal, sem presunção de correção posterior não documentada.

CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ACHADOS

Os achados foram numerados de forma sequencial. A expressão “achado” identifica uma ocorrência documentada e não implica, por si só, invalidade do ato ou responsabilidade disciplinar. O campo “Situação” informa se o ponto está pendente, foi regularizado ou esclarecido durante ou após a correição, ou possui natureza sistêmica. Mesmo os pontos já corrigidos ou esclarecidos permanecem listados para assegurar a rastreabilidade.

PENDENTE	REGULARIZADO	ESCLARECIDO	SISTÊMICO
Não consta saneamento ou depende de verificação/deliberação.	Providência adotada durante ou após a correição, devidamente comprovada.	Justificativa apresentada e acolhida, sem irregularidade remanescente.	Ocorrência tecnológica sem imputação à serventia.

4. DA SERVENTIA

O Ofício Único da Comarca de Rorainópolis é unidade de atribuição cumulativa e encontra-se provido, sob a titularidade de Inês Maria Viana Maraschin. Além do acervo próprio, foi informada a guarda dos acervos vinculados aos CNS 15.810-5 e 09.653-7.

O quadro funcional informado é composto por 2 substitutos, 2 escreventes, 10 auxiliares e 1 profissional de serviços gerais, todos em quantidade considerada compatível com o volume de trabalho. A unidade mantém atendimento presencial, telefônico e eletrônico e integração com as centrais nacionais pertinentes às especialidades exercidas.

5. DA ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA

A inspeção evidenciou ambiente organizado, climatizado e compatível com a prestação dos serviços, com identificação externa, área de espera, balcão de atendimento, instalações sanitárias, acessibilidade, mobiliário em boas condições, espaço destinado ao acervo, equipamentos de combate a incêndio, monitoramento eletrônico e seguro vigente. Não foram registrados achados estruturais capazes de comprometer o atendimento ao público ou a conservação do acervo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Foram examinados os documentos administrativos, contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários disponibilizados. Constatou-se a manutenção de assessoria contábil, o registro dos vínculos no eSocial, a regularidade dos recolhimentos verificados e a escrituração diária de receitas e despesas. Nos itens examinados, não foram registrados achados relevantes quanto à gestão de pessoal, aos recolhimentos ou à documentação fiscal da unidade.

7. DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

A seguir são apresentados, por atribuição, os resultados da conferência por amostragem. Os pontos sem achados são registrados de forma sintética; as ocorrências que demandam acompanhamento são descritas individualmente e numeradas.

7.1. Registro Civil das Pessoas Naturais – RCPN

Foram examinados os Livros A-38 e A-39, o Livro E-1, o Livro C-5, o Livro C-1 de natimortos e o Livro B-Auxiliar nº 1. Os Livros C-5, C-1 e B-Auxiliar nº 1 não apresentaram achados nos itens submetidos à amostragem. Nos demais, foram registradas as ocorrências abaixo.

ACHADO Nº 1 — ASSINATURAS A ROGO SEM IMPRESSÃO DIGITAL

Referência examinada: Livro A-39, folhas 94 e 130.

Constatação: Os assentos contêm assinatura a rogo, mas não apresentam a marca ou impressão digital da pessoa que não assinou, conforme anotado no formulário de inspeção.

Situação: Regularizado após correição — a serventia comunicou o saneamento da inconformidade e encaminhou vídeo comprobatório da adoção do procedimento de colheita da impressão digital nos atos de assinatura a rogo. Ep. [2795309](#) e [2795316](#).

Providência proposta: Sem providências adicionais, considerando o saneamento comprovado pela serventia, devendo ser mantida a observância do procedimento nos atos futuros.

ACHADO Nº 2 — IDENTIFICAÇÃO INADEQUADA DO JUÍZO DE ORIGEM DOS MANDADOS

Referência examinada: Livro A-39, diversas folhas indicadas no formulário.

Constatação: Em diversos assentos constou referência à Vara de Família e à magistrada mencionada no formulário, embora a origem correta dos mandados, segundo a equipe, fosse a Justiça Itinerante.

Situação: PENDENTE — a extensão das ocorrências e eventual correção não foram certificadas.

Providência proposta: Determinar a revisão dos assentos alcançados pela ocorrência, a correção quando juridicamente cabível e a padronização da identificação do órgão expedidor nos atos futuros.

ACHADO Nº 3 — ENDEREÇOS DE DECLARANTES COM NUMERAÇÃO “0”

Referência examinada: Livro A-39, assentos indicados genericamente no formulário.

Constatação: Foram encontrados endereços de declarantes em que o número do imóvel foi lançado como “0”, em lugar da numeração correta da residência.

Situação: PENDENTE — o formulário recomenda atenção, sem registrar saneamento.

Providência proposta: Orientar a conferência do endereço apresentado pelo declarante antes da conclusão do assento e determinar a verificação dos casos identificados, com correção somente quando cabível e mediante o procedimento adequado.

ACHADO Nº 4 — AVERBAÇÃO SEM SELO DE FISCALIZAÇÃO

Referência examinada: Livro A-39, folha 193.

Constatação: Consta averbação sem a correspondente identificação do selo de fiscalização, conforme anotação da equipe.

Situação: PENDENTE — não há registro de regularização.

Providência proposta: Determinar a verificação da averbação, do histórico do ato e do sistema de selos e, confirmada a ausência, promover a regularização cabível e certificar a providência adotada.

ACHADO Nº 5 — RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE FORMALIZADO POR ESCRITURA PÚBLICA

Referência examinada: Livro A-38, Termo 162; e Livro 081 de Escrituras, folha 29.

Constatação: Nos atos examinados, foi identificado o lançamento de valores relacionados ao reconhecimento de paternidade, inclusive a cobrança de R\$ 90,61 em custas, totalizando R\$ 115,16, conforme selo G000005AF2-38015. Questionada pela equipe correicional, a delegatária esclareceu que a cobrança correspondia à lavratura da escritura pública utilizada para formalizar o reconhecimento, e não à averbação no assento de nascimento ou à expedição da certidão correspondente. A justificativa mostrou-se compatível com a modalidade adotada, uma vez que a gratuidade prevista no art. 102, §§ 5º e 6º, do Estatuto da Criança e do Adolescente alcança os registros, a averbação e a respectiva certidão, não abrangendo a lavratura da escritura pública. Não foi identificada, portanto, irregularidade na cobrança examinada.

Situação: Esclarecido - Justificativa apresentada e acolhida, sem irregularidade remanescente.

Providência proposta: Não se propõe medida corretiva em relação à cobrança identificada. Recomenda-se, contudo, em caráter preventivo, que a serventia informe previamente aos interessados, de maneira clara e objetiva, as modalidades disponíveis para o reconhecimento espontâneo de paternidade, inclusive a possibilidade de formalização por escrito particular perante o Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos do art. 501 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, permitindo ao usuário optar conscientemente pela via que considerar mais adequada.

ACHADO Nº 6 — ÍNDICE INCOMPLETO DO LIVRO E-1

Referência examinada: Livro E-1, índice geral.

Constatação: O índice não contém referência à folha 2, embora os selos conferidos no livro tenham sido

considerados regulares.

Situação: PENDENTE — não consta complementação do índice.

Providência proposta: Determinar a conferência do conteúdo da folha 2 e a complementação do índice, com observância da técnica registral aplicável.

ACHADO Nº 7 — AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE NO ASSENTO DE NASCIMENTO

Referência examinada: Livro 081 de Escrituras, folha 29; assento de nascimento no Livro A-33, folha 9.

Constatação: A escritura contém reconhecimento de paternidade, porém o formulário registra que a correspondente averbação não constava do assento de nascimento. A serventia informou como hipótese que a parte não teria comparecido ao setor de registro civil, explicação que não elimina a necessidade de verificação objetiva do assento e do fluxo de comunicação do título.

Situação: PENDENTE — não consta averbação ou outra providência certificada durante a correição.

Providência proposta: Determinar a verificação do título, da anuência exigida e do assento, promovendo-se a averbação ou o encaminhamento cabível, conforme o Código Nacional de Normas do CNJ, bem como a revisão do fluxo interno entre as atribuições de Notas e RCPN da serventia única.

7.2. Tabelionato de Notas

Foram examinados livros de procurações, substabelecimentos e escrituras. Os Livros de Procurações nº 67 e A-69 e o Livro de Escrituras nº 80 não apresentaram achados nos itens amostrados. No Livro 081, três ocorrências foram corrigidas durante a correição; no Livro 04 de Substabelecimentos, foram identificadas rasuras em carimbos de certificação.

ACHADO Nº 8 — RASURAS EM CARIMBOS DE CERTIFICAÇÃO

Referência examinada: Livro 04 de Substabelecimentos: ato nº 05650, folha 169; e ato nº 007987, folha 232. Registros fotográficos juntados pela equipe.

Constatação: Os carimbos utilizados para certificar o aproveitamento dos instrumentos em outros atos apresentam rasuras ou sobreposições nos campos destinados a livro, folhas e datas, sem ressalva formal claramente identificada. O achado se refere à forma de certificação e, isoladamente, não representa conclusão sobre a validade material dos substabelecimentos.

Situação: PENDENTE — não consta saneamento ou orientação formal no formulário.

Providência proposta: Orientar a serventia a não utilizar rasuras ou sobreposições em carimbos e certidões. Havendo erro material, deverá ser lançada ressalva expressa, autenticada e vinculada ao ato, preservando a clareza, a integridade e a auditabilidade do registro.

ACHADO Nº 9 — AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DA RETIFICAÇÃO NA ESCRITURA ORIGINAL

Referência examinada: Livro 081 de Escrituras, folha 10.

Constatação: A escritura de retificação e ratificação não estava anotada na escritura original.

Situação: REGULARIZADO DURANTE A CORREIÇÃO, conforme registro do formulário.

Providência proposta: Manter controle de vinculação entre escrituras originárias e atos posteriores de retificação ou ratificação, com conferência antes do encerramento do ato.

ACHADO Nº 10 — AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE REVOGAÇÃO NA PROCURAÇÃO ORIGINAL

Referência examinada: Livro 081 de Escrituras, folha 105; Livro 058 de Procurações, folha 113.

Constatação: A escritura de revogação não estava anotada na procuração original.

Situação: REGULARIZADO DURANTE A CORREIÇÃO, conforme registro do formulário.

Providência proposta: Manter rotina de anotação imediata e de conferência cruzada entre a escritura de revogação e o instrumento revogado.

ACHADO Nº 11 — ANOTAÇÃO DE REVOGAÇÃO SEM ASSINATURA

Referência examinada: Livro 081 de Escrituras, folha 109; Livro de Procurações, folhas 264/265.

Constatação: A anotação de revogação existente no livro de procurações não estava assinada.

Situação: REGULARIZADO DURANTE A CORREIÇÃO, conforme registro do formulário.

Providência proposta: Manter checklist de assinatura das anotações e certificações acessórias antes da finalização do ato.

7.3. Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Foram examinados os Livros A-16, A-19, A-20 e A-21 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além de documentos e notas devolutivas selecionados. Não foram registrados achados nas amostras examinadas, devendo ser mantidas as rotinas de qualificação, escrituração e conservação do acervo.

7.4. Registro de Imóveis

Foram analisadas matrículas do Livro 2 – Registro Geral, inclusive a faixa de matrículas nº 5.561 a 5.670, onze selos de fiscalização, nove notas devolutivas e um procedimento selecionado. Não foram registrados defeitos na escrituração, na qualificação ou nas notas devolutivas examinadas. As 5.670 matrículas foram informadas como digitalizadas, integradas ao ONR e dotadas de numeração do Código Nacional de Matrícula. Os selos selecionados foram consultados no módulo adequado do EXTRAJUD, inclusive na funcionalidade destinada aos selos antigos, e apresentaram situação válida, não sendo registrada inconsistência.

7.5. Tabelionato de Protesto de Títulos

Foram examinados os Livros nº 61, 63, 65 e 66. Após a conferência dos itens assinalados nos formulários, não foram registrados achados nas amostras examinadas.

8. DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS, DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA DIGITALIZAÇÃO

A serventia dispõe de equipamentos, sistema de automação, mecanismos de autenticação, captura biométrica, certificados digitais, antivírus, firewall, nobreak, rotinas de backup local e em nuvem, monitoramento e integração às centrais pertinentes. A avaliação deve observar o Provimento CNJ nº 213/2026, que disciplina os requisitos de tecnologia da informação aplicáveis aos serviços extrajudiciais. Nesse eixo, foi registrado apenas um achado específico, descrito a seguir.

ACHADO Nº 12 — DIGITALIZAÇÃO NÃO INTEGRAL E DIVERGÊNCIA ENTRE FORMULÁRIOS

Referência examinada: Formulário de Informática e Formulário Geral da Serventia.

Constatação: O formulário de informática indica percentual médio de 100% de livros digitalizados. Entretanto, o inventário detalhado informa: RCPN, 58 de 66 livros; Notas, 152 de 156; Protesto, 81 de 83; Registro de Imóveis, 5.670 de 5.670 matrículas. Assim, nos três primeiros acervos há 14 livros ainda não digitalizados, correspondentes a 291 de 305 livros digitalizados (aproximadamente 95,4%), além da divergência entre os dois formulários.

Situação: PENDENTE — necessária conferência dos dados e conclusão ou planejamento da digitalização remanescente.

Providência proposta: Determinar a conciliação das informações, a identificação nominal dos 14 livros pendentes e a apresentação de cronograma para conclusão da digitalização, com prioridade para os oito livros do RCPN, sem prejuízo das rotinas de backup e preservação do acervo.

9. QUADRO CONSOLIDADO DOS ACHADOS

O quadro a seguir permite visualizar, de forma imediata, todos os achados e sua situação ao término da instrução analisada.

Nº	Atribuição	Síntese do achado	Situação
1	RCPN	Assinaturas a rogo sem impressão digital.	Regularizado
2	RCPN	Identificação inadequada do juízo de origem dos mandados.	Pendente
3	RCPN	Endereços de declarantes com numeração “0”.	Pendente
4	RCPN	Averbação sem selo de fiscalização.	Pendente
5	RCPN/Notas	Reconhecimento de paternidade formalizado por escritura pública.	Esclarecido
6	RCPN	Índice do Livro E-1 sem referência à folha 2.	Pendente
7	RCPN/Notas	Reconhecimento de paternidade sem averbação no nascimento.	Pendente
8	Notas	Rasuras em carimbos de certificação de substabelecimentos.	Pendente
9	Notas	Falta de anotação da retificação na escritura original.	Regularizado
10	Notas	Falta de anotação de revogação na procuração original.	Regularizado
11	Notas	Anotação de revogação sem assinatura.	Regularizado
12	Geral/TI	Digitalização não integral e divergência entre formulários.	Pendente

10. PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando que o relatório é submetido à deliberação do Corregedor-Geral de Justiça, as medidas abaixo são formuladas como propostas, a serem acolhidas, ajustadas ou complementadas na decisão correicional.

10.1. Propostas de determinações à delegatária

I – quanto aos Achados nº 2 e 3, identificar os assentos alcançados, corrigir os dados quando juridicamente cabível e aperfeiçoar a conferência do juízo de origem dos mandados e dos endereços declarados;

II – quanto ao Achado nº 4, verificar a averbação da folha 193 do Livro A-39 e, confirmada a ausência de selo, promover a regularização cabível e certificar a providência;

III – quanto ao Achado nº 6, conferir o conteúdo da folha 2 do Livro E-1 e completar o índice;

IV – quanto ao Achado nº 7, verificar o título e o assento do Livro A-33, folha 9, promovendo a averbação ou o encaminhamento legalmente adequado, além de revisar o fluxo interno entre Notas e RCPN;

V – quanto ao Achado nº 8, abster-se de rasuras e sobreposições em carimbos ou certificações, utilizando ressalva expressa e autenticada quando houver erro material;

VI – quanto ao Achado nº 12, conciliar os dados dos formulários, identificar os 14 livros pendentes e apresentar cronograma de digitalização;

VII – preservar as regularizações realizadas durante a correição nos Achados nº 9, 10 e 11 e instituir controle interno que evite a repetição das falhas;

VIII – comprovar, no prazo que vier a ser fixado na decisão correicional, o cumprimento das medidas determinadas, mediante certidões, cópias dos atos ou relatórios de sistema pertinentes.

10.2. Recomendação específica – informação ao usuário no reconhecimento de paternidade

ACHADO Nº 5 — COBRANÇA REFERENTE À LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

Os esclarecimentos prestados pela delegatária demonstraram que a cobrança identificada correspondia à lavratura da escritura pública utilizada para formalizar o reconhecimento de paternidade, não alcançando a averbação no assento de nascimento ou a respectiva certidão. Não foi constatada, portanto, irregularidade na cobrança examinada.

I – recomendar à delegatária que informe previamente aos interessados, de maneira clara e objetiva, as modalidades juridicamente disponíveis para o reconhecimento espontâneo de paternidade, inclusive a possibilidade de formalização por escrito particular perante o Registro Civil das Pessoas Naturais;

II – recomendar que eventual opção pela escritura pública seja precedida de informação quanto à incidência dos respectivos emolumentos, preservando-se a livre escolha do usuário;

III – avaliar a conveniência de expedir orientação geral às serventias com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Roraima acerca da necessidade de informação clara aos usuários sobre as modalidades disponíveis, sem prejuízo da gratuidade dos atos registrares legalmente assegurados.

10.3. Recomendações gerais

I – manter e aperfeiçoar os controles internos de conferência dos atos, com checklist específico para selos, assinaturas, anotações, averbações, índices e termos de encerramento;

II – orientar periodicamente os prepostos sobre as gratuidades legais, os fluxos de comunicação entre as atribuições cumuladas e a correção formal dos atos;

III – preservar as boas práticas verificadas quanto à estrutura física, acessibilidade, organização do acervo, segurança da informação, integração às centrais e atendimento ao usuário;

IV – manter registro documental das providências adotadas em resposta a futuras inspeções, de modo que o saneamento de cada achado possa ser verificado objetivamente.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A correção demonstrou que o Ofício Único da Comarca de Rorainópolis dispõe de estrutura física, administrativa e tecnológica compatível com as atribuições exercidas, mantém quadro funcional adequado, integração às centrais nacionais e organização satisfatória do acervo e da documentação examinada.

Os resultados positivos, contudo, não afastam a necessidade de tratar individualmente os achados registrados. Dos 12 achados, quatro foram regularizados, sendo três durante a correção e um posteriormente, mediante comprovação apresentada pela serventia; um foi esclarecido sem identificação de irregularidade; e sete permanecem pendentes de verificação ou saneamento. Quanto ao Achado nº 5, os esclarecimentos prestados demonstraram a legitimidade da cobrança pela lavratura da escritura pública, remanescendo apenas recomendação preventiva destinada a assegurar informação clara aos usuários sobre as modalidades disponíveis para o reconhecimento de paternidade.

A numeração sequencial, o quadro consolidado e a vinculação entre cada achado e a providência proposta permitem que a delegatária identifique com precisão o que deverá ser verificado ou corrigido e facilitam o acompanhamento posterior pela Corregedoria-Geral de Justiça.

12. ENCAMINHAMENTO

Submete-se o presente Relatório de Correção Geral Ordinária da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, para conhecimento e deliberação quanto às propostas de determinações e recomendações apresentadas, bem como acerca das demais medidas que entender cabíveis.

Augusto Santiago de Almeida Neto
Diretor de Gestão Extrajudicial

Stephany Lauren Silva Araujo
Assistente Técnica

Orib Ziedson Pereira Gama
Assessor Especial

Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa
Assistente Técnico

Maria Aneiran Carvalho Oliveira
Técnico Judiciário

Armando Carlos de Amorim Nahmias
Analista Judiciário

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 09.10.2026

Edital.**EDITAL N.º 121/2026**

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Formação de Formadores Nível 1 Módulo 3 - Desenvolvimento Docente**, a ser ministrado pelos formadores Dr. Fábio Penezi Póvoa e Prof. Dr. Erisevelton Silva Lima.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo planejar, avaliar e executar estratégias de ensino e de avaliação em cursos de formação de magistrados na modalidade presencial e a distância, com uso de estratégias comunicacionais do ensino participativo e a avaliação formativa, condizentes ao desenvolvimento de competências profissionais e às diretrizes pedagógicas da Enfam que embasam o Projeto Político Pedagógico da EJURR.
- 1.3. A carga horária será de **16 (dezesseis) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Formação de Formadores**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.
- 2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores que concluíram o FOFO Nível 1, Módulos 1 e 2.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 26/10 e 9/11/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
16/11/2026 8h30 às12h30 14h30 às18h30	<u>Unidade I</u> – O desenvolvimento docente nos módulos 1 e 2 do FOFO e as diretrizes pedagógicas da EJURR. <u>Unidade II</u> – Oficina I - Comunicação para o ensino participativo e colaborativo.	8h/a
17/11/2026 8h30 às12h30 14h30 às18h30	<u>Unidade III</u> - Oficina II - Avaliação para aprendizagem e métodos ativos. <u>Unidade IV</u> - Oficina III - Apresentação de uma aula com a participação da turma.	8h/a
TOTAL		16h/a

CURRÍCULO DOS FORMADORES:

FÁBIO PENEZI POVOA: Atualmente é Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Especialista em Direito da Criança e Adolescente pela Universidade Federal do Pará, graduado em Direito pela Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha (1997). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

ERISEVELTON SILVA LIMA: Doutor pela Faculdade de Educação – FE da Universidade de Brasília – UNB. Formador dos profissionais da Educação e pesquisador da área de Avaliação. Membro do GEPA – Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Avaliação e a OTP na Escola. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

EDITAL N.º 122/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a oficina "**Design de serviços centrado no usuário: construindo soluções com empatia**", a ser ministrada pelo instrutor Dr. David Montalvão Júnior.

1. DA OFICINA

- 1.1. A oficina será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. A oficina tem por objetivo reconhecer riscos e desafios relacionados ao uso da Inteligência Artificial no Judiciário e aplicar métodos de design centrado no usuário na construção colaborativa de soluções alinhadas às necessidades da sociedade e aos valores da Justiça.
- 1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.
- 1.4. A oficina será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída a oficina está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão de Projetos e Mindset Ágil**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.
- 2.2. Setor demandante da oficina: Laboratório de Inovação - INOVAJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR e público em geral interessados no tema.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os dias **27/10/2026 e 3/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na oficina implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na oficina. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a oficina, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da oficina (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado na oficina, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a oficina, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer da oficina.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da oficina.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
5/11/2026 14h às 18h	1.Design de serviços centrado no usuário: 1.1 Empatia e compreensão do contexto; 1.2 Jornada atual e identificação de pontos de dor; 1.3 Definição do problema e pergunta de oportunidade; 1.4 Ideação e priorização colaborativa; 1.5 Prototipação de baixa fidelidade e apresentação; 1.6 Tecnologia e humanização na experiência do cidadão.	4h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

DAVID MONTALVÃO JÚNIOR: Assessor da Presidência do STJ. Doutor em Sistemas e Computação e mestre em Inovação e Tecnologias Educacionais (UFRN); MBA (FGV); engenheiro de Computação (UnP). Atuou como Diretor da DEGEST/TRF5 (2025–2026), com experiência em gestão estratégica, governança, inovação pública, transformação digital, IA, gestão de portfólio, laboratórios de inovação e capacitação no Judiciário.

EDITAL N.º 123/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**A ética dos algoritmos: garantindo imparcialidade e transparência na Justiça Digital**", a ser ministrada pelo palestrante Dr. David Montalvão Júnior.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A palestra tem por objetivo compreender os aspectos éticos relacionados ao uso de algoritmos e de Inteligência Artificial na Justiça, abordando a imparcialidade, a transparência, a supervisão humana, a proteção de direitos e a responsabilidade na utilização dessas tecnologias.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão de Projetos e Mindset Ágil**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.

2.2. Setor demandante da palestra: Laboratório de Inovação - INOVAJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR e público em geral interessados no tema.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 27/10/2026 e 3/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a

intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento do tema, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração dos (as) participantes);

b) do palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo	Carga horária
5/11/2026 8h30 às 10h30	1.Ética dos algoritmos: 1.1 IA e decisão/serviço judicial: possibilidades e limites; 1.2 Vieses algorítmicos e não discriminação; 1.3 Transparência, explicabilidade e responsabilização; 1.4 Supervisão humana, avaliação de riscos e auditoria; 1.5 Análise orientada pela Nota Técnica CNJ nº 2635739/2026, indicada no ofício.	2h/a

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

DAVID MONTALVÃO JÚNIOR: Assessor da Presidência do STJ. Doutor em Sistemas e Computação e mestre em Inovação e Tecnologias Educacionais (UFRN); MBA (FGV); engenheiro de Computação (UnP). Atuou como Diretor da DEGEST/TRF5 (2025–2026), com experiência em gestão estratégica, governança, inovação pública, transformação digital, IA, gestão de portfólio, laboratórios de inovação e capacitação no Judiciário.

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA****Processo ADMINISTRATIVO n. 0000131-10.2026.8.23.8000**

Assunto: Dispensa Eletrônica n. 6/2026 - Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 925480-13/2026 - aquisição de materiais permanentes (equipamentos para execução de atividade de inteligência e contra-inteligência).

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 6/2026 (Ep. [2902183](#)), registrado no PNCP sob o n. 925480-13/2026, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (equipamentos para execução de atividade de inteligência e contra-inteligência) para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, consoante termo de Referência n. 25/2026 (Ep. [2726608](#)), com valor estimado da contratação em R\$ 18.605,63 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

2. A divulgação do aviso foi realizada no Sistema de Compras, com disponibilização no PNCP, na data de 28/08/2026 e a Sessão Pública foi marcada para o dia 04/09/2026, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (Ep. [2902267](#)).

3. Coloque-se que também houve a publicação no Diário da Justiça Eletrônico edição n. 8162, página 33, e no Jornal Folha de Boa Vista, edição online n. 1988, página 01 de editais, veiculados respectivamente em 31/08/2026 e 29/08/2026 (Ep. [2902885](#)).

4. Assim, restou demonstrada a publicização ampla e irrestrita da dispensa eletrônica.

5. Da análise da documentação acostada, verifica-se que a dispensa de licitação foi destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP), composta por um único grupo, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no subitem 1.2 do aviso de dispensa eletrônica (Ep. [2902183](#)).

6. Em continuidade, pelo que se colhe do Relatório de Classificação (Ep. [2911990](#)), houve o ingresso de vários fornecedores na disputa, com a indicação em campo próprio do sistema eletrônico de declarações importantes, como a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, o cumprimento dos requisitos da LC n.º 123/2006 (tratamento favorecido) e o não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 anos, salvo como aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF), em atendimento ao item 4 do Aviso (Ep. [2943775](#)).

7. Realizada a fase de lances, após o exame das propostas e da documentação, restaram desclassificadas:

a) JB LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 48.489.837/0001-72, e J. DE QUEIROZ FREITAS LTDA, CNPJ n.º 42.298.029/0001-41, por não atenderem à solicitação de complementação de informações (Eps. [2928679](#) e [2923814](#));

b) SIRIUS.X INTELIGÊNCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 62.202.546/0001-82, e TCAD COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 62.536.368/0001-26, por divergência entre as marcas dos produtos apresentadas nos lances e as descritas nas propostas (Eps. [2930467](#) e [2932406](#));

c) SUPER LICITE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 33.275.120/0001-50, e PRODUCTS & SERVICES ONLINE LTDA, CNPJ n.º 55.649.447/0001-88, por não apresentação de proposta (Eps. [2934221](#) e [2935741](#));

d) 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS, CNPJ n.º 59.126.048/0001-93, por erro insanável na proposta (Ep. [2937327](#)).

8. Ao final da análise das documentações, com apoio da unidade técnica (Ep. [2940949](#)), o agente de contratação decidiu pela classificação e habilitação do fornecedor AVN EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 11.528.972/0001-70 (Ep. [2942526](#)).

9. Quanto à proposta, esta foi apresentada com o valor final de R\$ 18.574,70 (dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), observa-se que foi consignada com prazo de validade conforme o Aviso e Termo de Referência, atendendo ao subitem 6.4 (Ep. [2940569](#)).

10. Apesar de dispensada a análise jurídica anterior às homologações de dispensa eletrônica, conforme decisão proferida nos autos n. [0015983-79.2023.8.23.8000](#), foi solicitada a manifestação do Núcleo Jurídico Administrativo (NUJAD), que por meio do Parecer SG/NUJAD n. 308, de 07 de outubro de 2026 (Ep. [2946450](#)), verificou que o procedimento licitatório atendeu aos ditames legais.

11. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão do Agente de Contratação ao Ep. [2942526](#) e o Parecer SG/NUJAD . 308/2026, o qual adoto como razão de decidir, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 6/2026 (Ep. [2902183](#)), registrado no PNCP sob o n. 925480-13/2026, em favor da empresa AVN EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 11.528.972/0001-70, e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 6/2026 (Ep. [2902183](#)), registrado no PNCP sob o n. 925480-13/2026, nos termos do que dispõe o [art. 71, IV da Lei 14.133/21](#).

12. Homologue-se no respectivo site de licitações.

13. Publique-se e certifique-se.

14. Após, à SUBALC e SUBCON para demais providências, conforme [fluxo simplificar](#).

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1286 - Cessar os efeitos, a contar de 28/9/2026, da designação do servidor **GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS DE ARAÚJO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/ Secretaria, em virtude de afastamento do servidor Jhonatan de Almeida Santil, objeto da Portaria SGP nº 1093/2026, publicada no DJE n.º 8160, de 27/8/2026.

N.º 1287 - Designar a servidora **ANA LÍVIA GAMA JARDIM DE SÁ**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, no período de 7 a 9/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Paloma Lima de Souza Cruz.

N.º 1288 - Designar a servidora **CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura, no período de 13 a 30/10/2026, em virtude de recesso do servidor Lucas Sant'ana Bezerra.

N.º 1289 - Designar a servidora **ELIENE FERREIRA SOARES DA COSTA**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Especial da Presidência, no período de 6 a 9/10/2026, em virtude de recesso da servidora Laura Peres Arruda.

N.º 1290 - Designar a servidora **FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, no período de 20 a 23/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Luana Rolim Guimarães.

N.º 1291 - Designar a servidora **GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 21/9 a 20/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.

N.º 1292 - Designar o servidor **JOÃO SWAMY MIRANDA DA SILVA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão, no período de 5 a 9/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Paulo Adriano Brito Oliveira.

N.º 1293 - Designar o servidor **JOSÉ ANTONIO VILPERT**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Pronto Atendimento do Fórum Cível, no período de 19 a 28/10/2026, em virtude de férias do servidor José Deodato de Aquino Junior.

N.º 1294 - Designar a servidora **JULIANA APARECIDA BRITO DOS SANTOS**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Sexta Vara Cível/Gabinete, no período de 19 a 28/10/2026, em virtude de férias da servidora Juliane Filgueiras da Silva.

N.º 1295 - Designar a servidora **MARCELLE PINHEIRO DE BRITO**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, nos períodos de 19 a 23/10/2026 e de 26 a 27/10/2026, em virtude de recesso e folgas da servidora Kalinne de Melo Lira Bento.

N.º 1296 - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO DEMÉZIO DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 29/9 a 13/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Romário Conceição do Nascimento.

N.º 1297 - Designar a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão Extrajudicial, no período de 28/9 a 5/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Augusto Santiago de Almeida Neto.

N.º 1298 - Designar a servidora **MAYARA SUZANNE FREITAS CHAVES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Presidente da Comissão

Permanente de Sindicância, no período de 7 a 16/10/2026, em virtude de férias do servidor Durval Farney Messa Bezerra.

N.º 1299 - Designar a servidora **NATHALIA VASCONCELOS ALMEIDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, nos períodos de 6 a 9/10/2026 e de 13 a 15/10/2026, em virtude de folgas da servidora Marcelle Pinheiro de Brito.

N.º 1300 - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Pagamento, no período de 21 a 30/10/2026, em virtude de férias da servidora Luciana Nascimento dos Reis.

N.º 1301 - Designar a servidora **SINDY BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 13 a 22/10/2026, em virtude de férias da servidora Amanda Krishna Godoy de Andrade.

N.º 1302 - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica Especializada, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 6 a 13/10/2026, em virtude de férias da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 9/10/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 437 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **AECYO ALVES DE MOURA MOTA**, Técnico Judiciário, no período de **30/9 a 29/10/2026**.

N. 438 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ALEXANDRE PAULINO DA SILVA**, Cedido/Requisitado, no período de **21/9 a 2/10/2026**.

N. 439 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de **1º a 2/10/2026**.

N. 440 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA RENATA GUIRRO**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de **7 a 9/10/2026**.

N. 441 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANDREIA SOUZA MARQUES**, Técnica Judiciária, no período de **6 a 8/10/2026**.

N. 442 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no período de **26 a 29/9/2026**.

N. 443 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de **21/9 a 9/10/2026**.

N. 444 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **TITO AURELIO LEITE NUNES JUNIOR**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **3 a 16/10/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 09/10/2026.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 24/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0007070-40.2025.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de assinatura anual para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a fim de atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 33/2025 .

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Aplicação do reajuste contratual, no percentual de 3,38%, calculado com base no Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo IPEA no período de abril de 2025 a abril de 2026.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.557,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Karisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral (em exercício).

DATA: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO SEI Nº: 0020442-22.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação direta emergencial de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração e suporte técnico), softphone e Plano de Telefonia VOIP, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Método Telecomunicações e Comércio Ltda., CNPJ nº 65.295.172/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei n. 14.133/2021

VALOR: R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

DATA: 8 de outubro de 2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0011949-56.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação da Empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA., para fornecimento da solução tecnológica consubstanciada na prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, assessoria operacional, treinamento e consultoria especializada para o Sistema Integrado de Gestão Administrativa, visando atender às necessidades operacionais e institucionais do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n. 00.125.392/0001-15.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021

VALOR: R\$ 1.857.184,52 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 11 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 38/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0021203-53.2026.8.23.8000.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador, monitor, scanner de mesa e webcam), com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 33/2026.

CONTRATADA: Agem Tecnologia Distribuidora LTDA - CNPJ: 09.022.398/0001-31.

VALOR: R\$107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre Augusto Silva Melo - Representante legal.

Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 14/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0012760-16.2026.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia para a construção do Anexo do Palácio da Justiça de Roraima.

CONTRATADA: SBA Engenharia LTDA - CNPJ: 05.935.456/0001-67.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A presente Apostila, procede-se à correção, por erro material, do valor total do Contrato constante da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2026, bem como do valor total constante do Anexo I – Item Contratado.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$11.691.181,28 (onze milhões, seiscentos e noventa e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Karisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral (em exercício).

DATA: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0015252-78.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação para viabilizar a participação de 3 (três) servidores do TJRR no evento “20º Pregão Week”, a ser realizado no período de 19 a 23 de outubro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA – CNPJ n. 10.498.974/0002-81.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.597,00 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais).

DATA: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 39/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0012083-83.2026.8.23.8000

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público de 2026, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, para 2.000 (dois mil) convidados, com fornecimento de alimentação e estrutura necessária à prática de esportes, lazer e confraternização do Tribunal de Justiça de Roraima em ambiente ao ar livre como alternativa de integração de magistrados, servidores e seus familiares.

CONTRATADA: Lago do Robertinho Diversoes LTDA - CNPJ: 23.724.517/0001-29.

VALOR: R\$ 494.000,00 (noventa e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto José da Costa Neto - Representante legal.

Data: 09 de outubro de 2026.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 09/10/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 22/2026** (Proc. Adm. nº 0011962-55.2026.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de **bens móveis permanentes (Tvs, Bebedouros Industriais, Tapetes, Estantes de Aço, Fogões, Geladeiras e Frigobares)**, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir do dia 13/10/2026, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

REGISTRO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):
925480-18/2026.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 13/10/2026 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2026.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 09/10/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO:

SEI: 0022004-66.2026.8.23.8000
Origem: NPI
Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1.

Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora RAYANDRIA MARIA CARVALHO SANTIAGO, Gerente de Projetos, conforme o formulário acostado ao evento 2951055.
2.

A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no Manual de Suprimento de Fundos, destacadas no evento Instrução Regras SF (2950624).
3.

Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora RAYANDRIA MARIA CARVALHO SANTIAGO, portador do CPF nº 968.xxx.xxx-xx, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade	
Gerente de Projetos	Núcleo de Projetos e Inovação	
Elemento de despesa		Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)		7.500,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)		5.000,00
Prazo de aplicação		90 dias
Prazo de prestação de contas		15 dias

4.

Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5.

Publique-se. Certifique-se.

ERRATA

Na Portaria n. 484, de 01 de julho de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8123, de 01 de julho de 2026, página 13, na linha relacionada a data,

Onde se lê:

Data: 07 a 09/07/2026

Leia-se:

Data: 30/09; 01 a 02/10/2025

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 09 de outubro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A MM. Juiz substituto de Direito, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **THIAGO RUSSI RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membros, para compor o Conselho Especial dos autos n. 0832487-36.2026.8.23.0010, devendo comparecer às sessões designadas, de forma presencial, independentemente de intimação/requisição, em atendimento à redação do artigo 59, §2º, "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. O sorteio realizar-se-á no dia **20 de outubro de 2026, às 08h20**, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/ale-dfh-6e9>, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA E SILVA

Assessora Técnica II

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 06/10/2026

PORTARIA TJRR/CA-GAB N. 12, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Alto Alegre para o mês de outubro e novembro de 2026.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM ATUAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no Plantão Judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Alto Alegre para o mês de **OUTUBRO** e **NOVEMBRO** de 2026:

Comarca de Alto Alegre		
Escala - Plantão - Servidores - Outubro 2026		
Dia	Servidor(a)	Contato
03	Liara Maria do Nascimento Moura	(95) 98405-4089 / (95) 98426-9899
04	Alisonei Rodrigues Silva	(95) 98405-4089 / (95) 984115252
05	Yago Oliveira Abreu	(95) 98405-4089 / (95) 99167-2069
10 e 11	Emílio Alberto Araújo junges	(95) 98405-4089 / (95) 98114-6318
12	Yago Oliveira Abreu	(95) 98405-4089 / (95) 99167-2069
17 e 18	Lucas Oliveira Silva	(95) 98405-4089 / (95) 99141-8690
24	Yago Oliveira Abreu	(95) 98405-4089 / (95) 99167-2069
25	Liara Maria do Nascimento Moura	(95) 98405-4089 / (95) 98426-9899
28	Lorena Barbosa Aucar Seffair	(95) 98405-4089 / (95) 98117-4215
31	Eduarda Sousa Vicente	(95) 98405-4089 / (95) 98408-3019

Comarca de Alto Alegre**Escala - Plantão - Servidores - Novembro 2026**

Dia	Servidor(a)	Contato
01 e 02	Eduarda Sousa Vicente	(95) 98405-4089 / (95) 98408-3019
07 e 08	Lucas Oliveira Silva	(95) 98405-4089 / (95) 99141-8690
14 e 15	Emílio Alberto Araújo junges	(95) 98405-4089 / (95) 98114-6318
20	Arnaudo Rodrigues Leal	(95) 98405-4089 / (95) 98401-1033
21 e 22	Yago Oliveira Abreu	(95) 98405-4089 / (95) 99167-2069
28	Eduarda Sousa Vicente	(95) 98405-4089 / (95) 98408-3019
29	Lorena Barbosa Aucar Seffair	(95) 98405-4089 / (95) 98117-4215

Art. 2º Os servidores designados para laborar no Plantão Judicial, farão regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Durante o Plantão Judicial, os plantonistas poderão fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente 09/10/2026

EDITAL Nº 261/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 810, da Quadra nº 770, situado à Rua Meridional, nº 330, Loteamento Parque Residencial Tambaú, Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 88713153**PROTOCOLO: 282992****DEVEDORES: SENA CLÁUDIA BARATA FURTADO, CPF nº 383.XXX.XXX-91 e ABDIAS SIMIAO DE SOUZA FILHO, CPF nº 018.XXX.XXX-92.****MATRÍCULA: 40920**

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2026.

assinado digitalmente

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 268/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 422, da Quadra nº 182, situado à Rua América Sarmento Ribeiro, nº 1198, Bairro Tancredo Neves, Bairro , Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 10183281501**PROTOCOLO: 283253****DEVEDORA: ISABELA DA SILVA MACHADO, CPF nº 007.XXX.XXX-71.****MATRÍCULA: 27395**

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 270/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 282, da Quadra nº 502, situado à Rua Luiz Avelino, nº 384, Loteamento Residencial River Park, Fase I, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144442568403**PROTOCOLO: 282778****DEVEDORA: MARCIA CARVALHO PAIVA, CPF nº 765.XXX.XXX-72.****MATRÍCULA: 19485**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 271/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 14, da Quadra nº 27-D, situado à Rua Maria Socorro de Alencar Meira, nº 685, Loteamento Parque Residencial Adrianópolis, Bairro Paraviana, BOA VISTA-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 144441523179**PROTOCOLO: 282779****DEVEDORES: RENATHA KARINIE SANTOS SILVA, CPF nº 734.XXX.XXX-34 e WAGNER DE SOUZA FARIAS JÚNIOR, CPF nº 664.XXX.XXX-20.****MATRÍCULA: 12707**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 272/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 321 e 336, da Quadra nº 195, situado à Rua da Graviroleira, nº 64, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 160000002125**PROTOCOLO: 282993****DEVEDORES: AFRÂNIO MARCO VEBBER, CPF nº 510.XXX.XXX-20 e VERA REHN VEBBER, CPF nº 493.XXX.XXX-87.****MATRÍCULA: 64218**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 273/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 478, da Quadra nº 612 (antiga quadra H-23), situado à Avenida Luis Canuto Chavez, nº 226, Loteamento Park Residencial Paraviana II, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 10173033003**PROTOCOLO: 284193****DEVEDORES: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA, CPF nº 007.XXX.XXX-37 e PEDRO ERNESTO RAMPAZZO LIMA, CPF nº 052.XXX.XXX-67.****MATRÍCULA: 40035**

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2026.

assinado digitalmente

JHULLYA GABRIELLE ARAUJO MEDEIROS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

PORTARIA 1º RIBV/RR Nº 6, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

MIRLY RODRIGUES MARTINS, DELEGATÁRIA INTERINA do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 20 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.935/94,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **ANA CAROLINA ROLIM MELO**, CI nº 5xxxxx0, CPF nº 0x0.xxx.xxx-x0 a exercer a função de ESCRIVENTE AUTORIZADO dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, podendo, a partir da data da contratação, praticar todos os atos próprios do referido ofício.

Art. 2º Fica a servidora acima designada ciente de que poderá apreciar e assinar os atos e serviços cartorários que lhe forem atribuídos em Termo de Compromisso com Atividades e Rotinas desenvolvidas por setor, sempre em conjunto com outro(a) colega de trabalho e com ciência da titular ou de pessoa por esta expressamente autorizada.

Art. 3º A presente Portaria terá validade enquanto perdurarem os respectivos contrato de trabalho da servidora autorizada, extinguindo-se automaticamente com a finalização destes.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina do 1º RIBV/RR

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE PACARAIMA – OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 09/10/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MARCELO SANTOS PENHA, de nacionalidade brasileira, policial militar, solteiro, filho de **MARIZETE SANTOS**, nascido aos oito (8) de maio (5) de um mil e novecentos e oitenta (1980), natural de Monção/MA, portador do CIN/CPF/MF sob nº 520.592.192-72 IIOC/RR, domiciliado e residente na Rua Ilzo Montenegro, snº, Vila Nova, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.

PAULA ANDREIA NASCIMENTO LEITE, de nacionalidade brasileira, professora, solteira, filha de **MARIA IRAIZE NASCIMENTO LEITE**, nascida aos vinte e oito (28) de abril (4) de um mil e novecentos e setenta e quatro (1974), natural de Itaituba/PA, portadora do CIN/CPF/MF sob nº 485.234.292-04, IIOC/RR, domiciliada e residente na Rua Ilzo Montenegro, snº, Vila Nova, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado por meio eletrônico.

Pacaraima-RR, 09 de outubro de 2026.